Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
30/10/2013 no jornal
Diário O.E.L. nº 464

LEI Nº 2732/2013

SÚMULA:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), E APROPRIADO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33.004 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
008.243.0008.2118 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00746 – CONV 195/2013 - SEDS/CEAS/FEAS/PR – EXERCICIO CORRENTE
R$ 16.239,15

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33.004 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
008.243.0008.2118 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00746 – CONV 195/2013 - SEDS/CEAS/FEAS/PR – EXERCICIO CORRENTE
R$ 41.260,85

33 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
33.004 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
008.243.0008.2118 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00746 – CONV 195/2013 - SEDS/CEAS/FEAS/PR – EXERCICIO CORRENTE
R$ 57.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 115.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO **CONV 195/2013 - SEDS/CEAS/FEAS/PR,** CELEBRADO COM O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/PR.

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2036/2009, DE 13/11/2009 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2013, APROVADA PELA LEI Nº 2524/2012, DE 28/06/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL